Diário Dícial

Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 85

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 12 de maio de 2016

Cabo inicia ações para licitar o transporte público municipal

Formulação de termo de referência é uma das medidas acordadas com o MPPE

m cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), o município do Cabo de Santo Agostinho abriu um processo licitatório para contratar a empresa que deverá elaborar um termo de referência, com o objetivo de estabelecer os parâmetros de mobilidade urbana do município. Esse termo será usado futuramente para embasar o edital de licitação do transporte público do Cabo de Santo Agostinho.

O novo compromisso foi assumido mediante a assinatura do terceiro aditamento ao TAC n°05/2013, que ampliou os prazos fixados na terceira cláusula do primeiro aditamento. De acordo com a promotora de Justiça de Defesa da Cidadania, Alice de Oliveira Morais, o prefeito do Cabo de Santo Agostinho, José Ivaldo Gomes (Vado da Farmácia), havia se comprometido a lançar o edital de transporte coletivo regular e complementar do município até o dia 30

No entanto, a prefeitura apresentou documentos alegando a necessidade de se estabelecer antes um termo de referência para indicar critérios relativos a exigências da licitação, como o número de ônibus na frota, os recursos das linhas e os pontos de parada ao longo dos percursos. Com essas informações delimitadas, o gestor afirmou que seria possível lançar o edital do processo licitatório geral dos contratos de transporte coletivo.

A promotora de Justiça acatou o pedido, e a prefeitura tem um prazo de até 60 dias para abrir o processo licitatório geral.

Saiba mais - De acordo com o terceiro aditamento ao TAC n°05/2013, o prefeito deve reformular e reestruturar o sistema de transportes do município, empregando esforços para estabelecer sistema de compensação financeira entre as linhas superavitárias e deficitárias ou realizando processo licitatório por lotes, de tal sorte que uma linha deficitária seja outorgada sempre em conjunto com uma superavitária, de modo a garantir o equilíbrio do sistema e a continuidade da prestação dos serviços públicos de transportes, em todas as áreas do município, inclusive as de difícil acesso.

Segundo a promotora de Justiça Alice Morais, além do município do Cabo de Santo Agostinho jamais ter realizado licitação para concessão de transporte público regular ou complementar, ele também não dispunha, sequer, de contrato ou qualquer termo precário que formalizasse o vínculo existente entre o poder público outorgante e as empresas que hoje operam no transporte público regular do município.



Mais informações

CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTAS Garanhus deve considerar justificativa de preço

custos com

shows no

Festival de

Inverno 2015

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito de Garanhuns, Izaías Regis e à secretária de Cultura do município, Cirlene Leite, que, caso decidam realizar no-

vas contratações tas, atentem para a determinacão de instruir o processo contratação direta com justificativa de preço, conforme inciso

III, do artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666 de 1993).

No documento, o MPPE destacou os termos da decisão do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que estabelece a comprovação da justificativa do preço através de documentação, relativa a shows anteriores com características semelhantes, evidenciando que o valor a ser pago ao artista seja aquilo que ele recebe regularmente ao

longo do exercídiretas de artis- Inquérito apura cio ou em um evento específi-

> O promotor de Justiça Domingos Sávio Agra instaurou um inquérito civil para apurar um su-

posto superfaturamento na contratação dos artistas Ana Carolina e da Banda Capital Inicial para o Festival de Inverno de Garanhuns (FIG) 2015.

A recomendação foi publicada no Diário Oficial do dia 3 de

ELEIÇÕES 2016 EM BEZERROS

Pré-candidatos devem cumprir legislação eleitoral

De forma preventiva e visando a orientar sobre o cumprimento da legislação eleitoral no âmbito da 35ª Zona Eleitoral, em especial o combate o abuso de poder econômico, abuso do poder político e o uso indevido dos meios de comunicação social, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou a todos os possíveis précandidatos e eleitores do município de Bezerros que se abstenham de realizar atos de pré-campanha por meios de publicidade vedados pela legislação, bem como de realizar despesas na divulgação de atos de pré-campanha, de candidatos ou de terceiros.

Segundo o promotor de Justiça Eleitoral Guilherme Vieira Castro, a Lei nº13.165/2015, que altera a Lei das Eleições (Lei Federal nº9.504 de 1997), trouxe uma mudança significativa em relação à propaganda eleitoral antecipada que pode gerar equívocos interpretativos. Na recomendação, o promotor de Justica destaca que a edição da Lei nº13.165/2015 reduziu o tempo de campanha eleitoral propriamente dita, que agora só tem início em 15 de agosto de 2016, no entanto alargou as possibilidades de divulgação dos pré-candidatos, sem explicitar regras para essa pré-campanha, portanto faz-se necessário definir quais atos serão tolerados e quais são os seus limites, à luz dos princípios constitucionais que regem a Legislação Eleitoral.

É vedado o pedido explícito de voto, bem como a promoção pessoal, seja ela própria, de terceiros, de servidores públicos ou de agentes políticos. Além disso, não podem ser realizados atos de publicidade de pré-campanha, mesmo que não haja pedido explícito de votos, em bens de uso comum, nem fixadas faixas em postes públicos, árvores, jardins públicos, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, pichação, inscrição a tinta e colocação de placas maiores que meio metro quadrado, contratação de outdoor, deterioração e uso indevido de bens públicos, que causam poluição ambiental, prejuízos à mobilidade urbana, sendo

vedado ainda o uso de trios elétricos, shows ou eventos assemelhados, bem como a divulgação ou a anuência de divulgação de material de propaganda na cidade.

Esclarece o promotor de Justiça Eleitoral que os pré-candidatos e terceiros não podem realizar, de forma lícita, despesas com atos de pré-campanha, uma vez que a conta da campanha só pode ser aberta com o requerimento de registro de candidatura, quando poderão ser captados os recursos e realizadas as despesas, tudo sob o escrutínio da Justiça Eleitoral, conforme estabelecido pela Lei das E-

Mais informações

LAGOA DE ITAENGA

Prefeito se compromete a regularizar matadouro

O prefeito de Lagoa de Itaenga, Lamartine Mendes dos Santos, firmou Termo de Aiustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), se comprometendo a interditar o matadouro público do município e transferir os serviços para um estabelecimento similar e mais adequado, dentro do prazo máximo de 15 meses, ou seja, até o dia 2 de agosto de 2017. Para o recebimento da came abatida no novo estabelecimento, deverá ser construída uma câmara frigorífica no mercado público de Lagoa de Itaenga, com a obtenção das devidas licenças exigidas pela legislação sanitária.

De acordo com o promotor de Justiça Fabiano Beltrão, o atual funcionamento do matadouro público de Lagoa de Itaenga não atende às exigências legais, pondo em risco a saúde dos consumidores que adquirem os produtos dali oriundos e também o meio ambiente, conforme constataram os técnicos da Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia do

A Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (CP-RH) já havia solicitado, em 2010, a interdição do matadouro público. Em julho de 2015, uma nota técnica foi emitida pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco (Adagro), concluindo que o Matadouro Público Municipal de Lagoa de Itaenga não atendia à legislação sanitária e, por isso, não deveria funcionar nas atuais condições e localização.



Mais informações

CERTIFICADO DIGITALMENTE



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO Nº de Série do Certificado: 4577888325301812920 Hora Legal Brasileira: 11/05/2016 21:29 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: Carlos Augusto Guerra de Holanda

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGJ Nº 009/2016

Regulamenta a participação dos servidores efetivos e estáveis cursos de pós-graduação lato e stricto sensu no âmbito do

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. V, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO o disposto no art. 178 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, aplicável subsidiariamente aos servidores do Ministério Público de Pernambuco por força do estabelecido no art. 14 da Lei nº 12.956/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento profissional de servidores do quadro

CONSIDERANDO que a realização da capacitação avançada dos servidores objetiva otimizar os padrões de serviços prestados pelo quadro de apoio do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 1º Disciplinar os procedimentos referentes à participação dos servidores efetivos do MPPE em cursos de extensão e pós-graduação *lato* e *stricto sensu* .

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Recife 10 de majo de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda Procurador-Geral de Justiça

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Os órgãos do Ministério Público devem cumprir as normas estabelecidas nesta Resolução no que se relaciona ao pedido de autorização para participação de servidores efetivos em cursos de extensão e de pós-graduação lato e stricto sensu.

Parágrafo único. A participação nos cursos previstos no caput deve ocorrer por iniciativa do servidor ou da Administração.

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

 I – pós-graduação lato sensu: cursos de especialização, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas il I - pós-graduação stricto sensu: cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado;

III - afastamento parcial: quando houver a necessidade da redução

das atividades laborais do interessado, reduzindo a carga horária em turnos ou dias de trabalho;

IV - afastamento integral: quando houver a necessidade do interessado afastar-se totalmente de suas atividades laborais; e V - interessado: o servidor público efetivo, do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Ministério Público.

Parágrafo único. Os cursos previstos nos incisos I e II deste artigo devem ser relacionados com as atribuições do cargo do servidor público efetivo

Art. 4º. Para concessão de afastamento deve-se observar os

seguintes prazos maximos.

I – 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses: para cursos de especialização;

II - 30 (trinta) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses: para

- 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) eses: para cursos de doutorado.

§ 1º. O prazo de afastamento deve estar relacionado com o efetivo período de realização do curso.

§ 2º. É vedado o afastamento para participação de servidor efetivo e estável em cursos de pós-graduação lato ou stricto

PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL

Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFF DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE

sensu, quando já possua o servidor título de mesmo grau da pós-

graduação que pretenda cursar.

Art. 5º. A Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas de encaminhar as solicitações de afastamentos para apreciação da Secretaria-Geral, que se pronunciará após a emissão de parecer pela Assessoria Jurídica Ministerial pela recomendação ou não do

§ 1°. No caso de indeferimento cabe recurso, que deve ser apresentado pelo interessado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de ciência, à Coordenadoria Ministerial de Gestão de

§ 2°. A Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas deve remeter o recurso, para reconsideração, à Secretaria-Geral, que terá o prazo de até 10 (dez) dias para análise.

Art. 6º A decisão do afastamento será publicada no Diário Oficial do Estado, por meio de Portaria do Secretário-Geral.

Parágrafo único. O interessado deve aguardar em exercício a publicação da decisão de que trata o caput, observado o disposto no art. 137 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

não estar em estágio probatório;

II - não estar em gozo das licencas previstas nos incisos II. III. V. VI e VII do art. 109. da Lei nº 6.123. de 1968:

III - não ter sofrido penalidades disciplinares apuradas sindicância ou inquérito administrativo até 1 (um) ano antes

IV - assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade no qual se comprometa a permanecer no exercício de suas atividades laborais, ou a ressarcir ao Erário, conforme estabelecido no art. 18, sob pena de responsabilidade

V - não estar cedido

VII - integrar o Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Ministério Público de Pernambuco; VII - apresentar manifestação favorável do superior hierárquico de

sua unidade de lotação quanto à conveniência e à oportunidade da realização do curso, bem como a correlação do curso com as atribuições do cargo ocupado pelo interessado;

VIII - nos casos de afastamento, haver incompatibilidade entre o horário do curso e do trabalho, da carga horária de trabalho e o deslocamento do serviço público ao endereço da instituição de ensino, salvo nos casos de cursos realizados em locais que impossibilitem a frequência do servidor ao trabalho devidamento

IX - não reunir os requisitos para a aposentadoria compulsória

antes do término do período de carência do afastamento X – não ter sido o servidor beneficiado com afastame cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu nos 24 quatro) meses anteriores, contados a partir do encerrar curso antecedente.

CAPÍTULO III DO REQUERIMENTO

I - certidões da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pess referente às exigências contidas nos incisos I, II, III, V e VI do

III - declaração da instituição promotora do curso, informando:
a) a aceitação do interessado pela Instituição de Ensino

c) os objetivos, a metodologia, a carga horária, os horários e os dias de realização das atividades, as disciplinas e o local de

d) se há a exigência de elaboração de monografia, dissertação ou

of se na a exigencia de elaboração de monograna, dissertação ou tese para a conclusão do curso; e e) exclusivamente para os casos de pós-doutorado, concordância do orientador com as atividades a serem desenvolvidas durante o curso, comprovadas através do projeto de pesquisa e cronograma assinados pelo orientador e interessado:

III - declaração de pertinência temática de monografia, dissertação ou tese, assinada pelo superior hierárquico, em conjunto com o interessado, comprovando a relação do tema com as áreas de

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Jaques Cerqueira

JORNALISTAS

Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno

Bastos

FSTAGIÁRIOS

Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo) Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS

PUBLICIDADE

Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO

Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160

imprensa@mppe.mp.b

Ouvidoria (81) 3303-1245

IV - declaração do superior hierárquico do inter o desenvolvimento das atividades relativas às suas áreas de

V - declaração da chefia imediata do interessado, na qual conste a

V - declaração da chefia imediata do interessado, na qual conste a carga horária e o horário de trabalho efetivo;
VI - Termo de Compromisso e Responsabilidade, irrevogável e irretratável, com conferência da assinatura pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, constando que o interessado continuará vinculado às atividades do órgão, pelo período correspondente ao lapso temporal efetivamente afastado, contados imediatemente aréas e términa do respectivo cursos colo contados imediatamente após o término do respectivo curso, sob pena de ressarcimento, conforme art. 19:

comprovação de credenciamento da Instituição de Ensino promotora junto ao Ministério da Educação e do devido

VIII – comprovação de credenciamento da Instituição de Ensino promotora, mediante declaração expedida por órgão público etente, quando se tratar de cursos realizados no exterior.

§ 1º. Cabe à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas verificar a entrega, pelo interessado, de todos os documentos

exigidos no caput. § 2°. Na ausência de quaisquer dos documentos exigidos no caput; observado o prazo previsto no art. 9°, o requerimento pode ser reapresentado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, sendo o início do beneficio validado a partir da nova data de solicitação.

§ 3º. Os documentos que não estiverem no vernáculo somente serão aceitos se acompanhados de tradução firmada por tradutor juramentado.

§ 4º. No caso previsto no inciso III. não sendo exigência do curso a apresentação de trabalho de conclusão, o interessado deve comprovar, por meio de documento emitido pela instituição de ensino, que o curso não exige a elaboração de monografia, ...p.ovai, por meio de documento emitido pela instituição no, que o curso não exige a elaboração de monografia, ção ou tese.

Art. 9º. O requerimento, devidamente instruído, deve ser entregue à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data em que se pleiteia a concessão do afastamento, devendo o interessado

se pleiteia a concessao do afastamento, devendo o interessado aguardar, em exercício, a publicação da Portaria de deferimento do pleito, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Na hipótese de não atendimento do prazo previsto no *caput*, o pedido de afastamento somente deve ser apreciado pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas se o interessado comprovar que não deu causa ao atraso.

Art. 10. O pedido deverá ser recebido pela Coordenadoria

Art. 10. O pedido deverá ser recebido pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, que após verificar que o processo está devidamente instruído, deve remetê-lo à apreciação da Secretaria-Geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do requerimento.

Art. 11. O deferimento da solicitação de afastamento, ainda

que preenchidos os requis fica condicionado à conveniência do serviço e ao interesse do Ministério Público.

CAPÍTULO IV DO AFASTAMENTO

II – parcial, para cursos de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu realizados no Estado de Pernambuco, e quando houver coincidência do horário do curso com até 50% (cinquenta por cento) do horário de trabalho efetivo do interessado, devidamente comprovado por declaração do superior hierárquico imediato ofinipiovado por declaração do superior interarquico finiediado da Instituição de Ensino, constando na documentação os eríodos e horários das disciplinas, especificando a modalidade, resencial ou à distância, local de realização, atividades a serem esenvolvidas, objetivos e metodologia;

 II – integral, para cursos de pos-graduação stricto sensu realizados no Estado de Pernambuco, e quando a participação no curso exigir dedicação exclusiva ou houver coincidência de mais de 50% (cinquenta por cento) das atividades laborais do m os horários do curso, devidamente comprov interessado com os notarios de curso, devolamiente comprovación por declaração do superior hierárquico imediato e da Instituição de Ensino, constando na documentação os períodos e horários das disciplinas, especificando a modalidade, presencial ou a distância, local de realização e atividades a serem d e metodologia;

III - integral, para cursos de pós-graduação stricto sensu realizados fora do Estado de Pernambuco § 1º. Nos casos de afastamento parcial, o interessado deve se

afastar nos dias e horários em que as aulas do curso coincidam com o horário de trabalho, mediante análise e validação pela

§ 2º. Durante o período de elaboração da dissertação ou ter fastamento será concedido de forma:

I - parcial, fixado em 50% (cinquenta por cento) da carga horária diária ou semanal de trabalho do interessado, recaindo-se a dispensa em dias da semana ou mediante a redução proporcional

ulsperisa en ulas da seniaria du mediante a reduçar proporcional da carga horária diária;

II – total, quando comprovada uma das seguintes hipóteses:

a) mediante documentação idônea fornecida pela Instituição de Ensino, atestando a necessidade de dedicação exclusiva ao curso; b) houver coincidência de mais de 50% (cinquenta por cento) das atividades laborais do servidor com os horários do curso observando-se o disposto no art. 7º, inciso VIII, e devidamente comprovado por declaração do superior hierárquico imediato e da comprovado por declaração do superior nierarquico imediato e da Instituição de Ensino, constando na documentação os períodos e horários das disciplinas ofertadas, especificando a modalidade, presencial ou à distância, local da realização e atividades a serem desenvolvidas, objetivos e metodologias; c) o curso for realizado em outro Estado da Federação ou no

§ 3º. A concessão de afastamento obedecerá ao limite máximo de três servidores efetivos e estáveis.

§ 4º. O Secretário-Geral pode indeferir o pleito de afastamento de servidores cujos órgãos de lotação estejam com defasagem no Quadro de Pessoal, ou quando comprometa o bom funcionamento dos serviços. § 5º. Os pedido

pós-graduação stricto sensu serão conhecidos e apreciados, cumprindo-se a ordem cronológica de data de protocolo respectivo § 6º. São critérios de desempate para conhecimento e apreciação

s pedidos de afastamento para participação em curso de pós Jacão stricto sensu

adudado silicio seristi.

– maior tempo de serviço no cargo público;

– maior tempo de serviço no Ministério Público;

– maior tempo de serviço público;

IV - o servidor público com maior idade

CAPÍTULO V

AS PRORROGAÇÕES

Art. 13. Para os casos de prorrogação do período de afastamento é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - processo inicial, constando os documentos descritos nos arts

II - documento da Instituição promotora do curso, justificando a

necessidade da prorrogação; III - termo de ciência da prorrogação de afastamento assinado pela chefia imediata do requeren oportunidade e à conveniência; e nte com manifestação quanto à

pera crienta lineurata do regassimo portunidade e à conveniência; e

IV - Termo de Compromisso e Responsabilidade, irrevogável e irretratável, com conferência da assinatura pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, constando que o interessado continuará vinculado às atividades do órgão, pelo período

correspondente ao lapso temporal total do afastamento, contados imediatamente após o término do respectivo curso, sob pena de ressarcimento do valor da remuneração, conforme inciso IV do art. 7° e art. 19

CAPÍTULO VI DOS DEVERES DOS SERVIDORES

Art. 14. Cabe ao interessado apresentar à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, sob pena de suspensão do

 I – a cada semestre letivo, comprovante de matrícula constando os norários e disciplinas a serem cursadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da efetivação da respectiva matrícula; II – ao final de cada semestre letivo, declaração que ateste sua ficação da respectiva matrícula;

frequência mensal no curso. **Parágrafo único**. Cabe à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, quando do recebimento do comprovante de matrícula, verificar a compatibilidade do tipo de afastamento concedido e o horário do curso e, em sendo constatada a necessidade de quação do benefício, encaminhar o processo à Secretaria

adequação do beneficio, encaminhar o processo a Secretaria-Geral para análise e possível revisão da concessão. Art. 15. Após a conclusão do curso, o interessado deve apresentar, em até 60 (sessenta) dias, Certificado ou Declaração de Conclusão, bem como um exemplar do trabalho final aprovado, em meio digital, na Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para arquivamento em sua ficha funcional e disseminação pelo Ministério Público

Parágrafo único. A Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas deve remeter à Secretaria-Geral uma cópia digital do trabalho final aprovado.

Art. 16. Concluído o curso, o interessado deve retornar imediatamente ao exercício de suas atividades, formalizando a

reassunção de suas funções, ainda que o período do afastamento não tenha terminado, sob pena de abandono de cargo, conforme legislação vigente

Parágrafo único. A reassunção, formalizada por meio de portaria cretário-Geral, deve ser publicada no Diário Oficial do

Art. 17. O interessado que se afaste de suas atividades nos termos desta Instrução Normativa obriga-se, por meio de Termo de Compromisso e Responsabilidade irrevogável e irretratável, a permanecer na Instituição, após o término do curso, por período não inferior ao da duração do afastamento.

\$ 10 O interessado que reúna os requisitos para aposentadoría deve assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade autorizando o desconto em seus proventos, a fim de ressarcir ao Erário, no caso de não cumprimento do disposto no *caput*, sob pena de responsabilidade.

§ 2º O interessado que reunir os requisitos para a apos compulsória antes do término do período de carência do afastamento solicitado, não pode fazer jus a estes benefícios, nos termos do inciso IX do art. 7º

§ 3º Não será deferida ao servidor licenca para trato de interesse rticular antes de decorrido período igual ao do afastamento para participação em curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, salvo se houver ressarcimento do que houver recebido o

sensu, salvo se nouver ressarcimento do que nouver recedido o servidor em virtude do afastamento.

Art. 18. Os interessados que solicitarem exoneração ou aposentadoria, durante o curso ou após seu término, desrespeitando o prazo de carência mencionado no art. 17, devem ressarcir o erário em valor proporcional ao benefício usufruído, nos termos dos arts. 19 e 20.

CAPÍTULO VII DO RESSARCIMENTO AO FRÁRIO

Art. 19 A não conclusão dos cursos indicados, ou a não obtenção Art. 19: A nao conclusad dos cursos indicados, ou a nad obtenção do título em decorrência dos cursos previstos nesta Instrução Normativa, implica no ressarcimento ao Ministério Público dos valores percebidos pelo interessado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

. Nos casos de afastamento parcial, o ressarcimento deve ser proporcional ao efetivo afastamento das atividades laborais, devendo o tempo ser contabilizado em meses, considerando a fração superior a 14 (quatorze) dias como um mês integral.

§ 2º. O interessado fica isento do ressarcimento e das sanções previstas no *caput* quando a não obtenção do título ou o não cumprimento do Termo de Compromisso e Responsabilidade ocorrer em virtude da:
a) concessão das licenças previstas nos incisos II e III do art. 109

da <u>Lei nº 6.123, de 1968;</u> ou b) ocorrência de caso fortuito ou força maior, condicionada à

ação da justificativa pelo Secretário-Geral

Art. 20. O servidor afastado deve ressarcir ao Ministério Público os valores remuneratórios percebidos durante o afastamento, nos seguintes casos: I - não cumprimento do período de permanência de que trata o

art. 17; ou III - não cumprimento da carga horária mínima exigida no curso em que estiver inscrito, e restar comprovada a sua ausência injustificada ao trabalho neste período. § 1º. Nos casos de afastamento parcial, o ressarcimento será proporcional ao efetivo afastamento das atividades laborais, devendo o tempo ser contabilizado em meses, considerando a fração superior a 14 (quatorze) dias como um mês integral.

§ 2º. O interessado estará isento do ressarcimento e das sanções previstas no caput quando o não cumprimento do Termo de Compromisso e Responsabilidade ocorrer em virtude de

Compromisso e Responsabilidade ocorrer em virtude de: a) concessão das licenças previstas nos incisos II e III do art. 109 da Lei nº 6.123, de 1968; ou b) ocorrência de caso fortuito ou força maior, condicionada à aceitação da justificativa pelo Secretário-Geral. Art. 21. O montante a ser ressarcido deve ser: I - o valor total dos gastos efetuados a título de remuneração, nos casos de reprovação, abandono ou desligamento do curso aceitação assim como pos casos de expensação ou demissão aceitação assim como pos casos de expensação ou demissão. da conclusão, assim como nos casos de exoneração ou demissão de cargos efetivos, ou de concessão de aposentadoria durante a realização do curso, ressalvada a hipótese do § 2º do art. 17: ou

II - o valor total dos gastos efetuados a título de remuneração, dividido pelo número de meses que foi concedido o benefício e multiplicado pelo número de meses faltantes para a conclusão do prazo mínimo de permanência no serviço, no caso em que a exoneração ou demissão ocorra após a conclusão do curso.

www.mppe.mp.br

- Art. 22. O ressarcimento dos valores pagos a título de remuneração, nos casos de reprovação, abandono ou desligamento dos cursos, deve ser realizado por meio de desconto em folha de pagamento do interess mensais correspondentes a 10% (dez por cento) da remuneração ou provento.
- § 1°. Na hipótese de abandono ou não conclusão dos cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu, fica o interessado impossibilitado de erer novo afastamento pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses
- requierer novo arastamento pelo período minimo de 24 (vinte e quatro) meses.

 § 2°. Cabe à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas proceder à comunicação prévia ao interessado do desconto.

 Art. 23. O ressarcimento no caso de exoneração, demissão ou cassação de aposentadoria do interessado deve ser acompanhado pela Secretaria-Geral, observando-se o disposto na Lei nº 13.178, de 29 de dezembro de 2006, e as seguintes determinações:

 I compete Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas:

 a) lavrar o Termo de Constituição de Crédito não Tributário TCC, conforme art. 2º da Lei nº 13.178, de 2006; e
- b) proceder à devida intimação do interessado da lavratura do TCC, na forma do art. 3º da Lei nº 13.178, de 2006, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias para quitar o débito exigido ou oferecer impugnação;

- o prazo de 10 (dez) dias para quitar o debito exigido ou oferecer impugnação;
 II o interessado intimado que não efetuar o pagamento no prazo ou não apresentar impugnação deve ter o processo encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em divida ativa.

 § 1º. Na hipótese do interessado oferecer impugnação, conforme previsto na alínea "b" do inciso I, esta deve ser processada na forma dos arts. 5º ao 8º da Lei nº 13.178, de 2006.

 § 2º. Em qualquer dos casos previstos neste artigo, o devedor que se dispuser, voluntariamente, a quitar o débito proveniente do afastamento, antes da inscrição em divida ativa, deve fazê-lo mediante requerimento.

 § 3º. A Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas deve informar à Secretaria-Geral a exoneração, demissão ou cassação de aposentadoria, com a enviró da documentação compropáticia e do ráciculo dos valores a serem ressercidos ao Erário. aposentadoria, com o envio da documentação comprobatória e do cálculo dos valores a serem ressarcidos ao Erário.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 24. Cabe à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas registrar, no Sistema de Administração de Folha de Pagamento e Controle, o afastamento com as informações referentes a período do benefício e da permanência obrigatória.

 Art. 25. Fica vedada a mudança de curso ou de Instituição de Ensino durante o período de afastamento, salvo por motivo de cancelamento
- por parte da referida Instituição de Ensino, devidamente justificada, e com a expressa autorização do Secretário-Geral.

 Art. 26. Os processos referentes ao afastamento do interessado devem ser arquivados em sua ficha funcional.

 Art. 27. As férias regulamentares a serem adquiridas no período do curso devem ser gozadas concomitantemente às férias do próprio
- Art. 28. Os envolvidos nos procedimentos previstos neste Instrução Normativa podem ser responsabilizados civil, administrativa e penalmente, pelos atos por eles praticados.

 Art. 29. Os documentos previstos nesta Instrução Normativa devem ser padronizados e publicados pela Secretaria-Geral.
- Art. 30. Os documentos apresentados juntamente com o requerimento de solicitação de afastamento devem ser originais ou conferidos
- com os originais, conforme estabelece o art. 2º da <u>Lei nº 14.791, de 2012</u>. **Art. 31**. Nos casos de pedido de cancelamento de afastamento ou modificação na espécie de afastamento, o interessado deve protocolar Art. 32. Os casos e pede de caracterior de adaptamento de indicata de specie de adaptamento contendo suas justificativas e documentos comprobatórios das informações prestadas.

 Art. 32. Os casos omissos devem ser resolvidos por Portaria do Secretário-Geral.

 Art. 33. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA

Procurador Geral de Justic

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.266/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional do curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo:

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 112/2016;

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnicoinistrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 03/05/2016.

QUADRO PERMANENTE

Nome	matrícula	Cargo/área/ Data de especialidade admissão		Classe	Observação	
Silvano Cavalcanti de Araújo	188.823-4	Técnico Ministerial – Área Administrativa	01/07/2008	С	Curso de Pós Graduação lato sensu em Direito Penal – Processo nº 68559/2016.	

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, em 11 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holand PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.267/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005

CONSIDERANDO que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional do curso de mestrado em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de mestrado atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 105/2016;

RESOLVE

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e refe na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 27/04/2016.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	matrícula	Cargo/área/ especialidade	Data de admissão	Classe	Obse	Observação	
Mauro La Salette Costa Lima de Araujo	188.671-1	Analista Ministerial - Área Informática	08/08/2006	С	Curso de Direito – 68150/2016.	Mestrado Processo	em nº

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.268/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº

CONSIDERANDO o ofício Nº 39/2016 oriundo da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim. a necessidade e conveniência do servico:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.049/2016, de 25.04.2016, publicada no DOE de 26.04.2016, para:

PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.05.2016	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Gilka Maria Almeida V. de Miranda
22.05.2016	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Antônio Carlos Araújo

Leia-se:

PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.05.2016	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Antônio Carlos Araújo
22.05.2016	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Paulo Augusto de Freitas Oliveira

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, em 11 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.269/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94,

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

- I Dispensar a Bela. MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.178/2016.
- II Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Hol PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.270/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94,

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 3ª Circunscrição, com sede em Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do servico:

Designar o Bel. AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO. 1ª Promotor de Justica Substituto da 3ª Circunscrição, com sede em Afogados da Ingazeira, de 1ª entrância, para atuar no Tribunal do Júri, na Comarca de Tabira, nos autos do Processo nº 0000338-12.2015.8.17.1420, a ser realizado no próximo dia 18/05/2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Recife, em 11 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.271/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94,

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE**, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, durante as férias da Bela. entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Mirela Maria Iglesias Laupman, no período de 02/05/2016 a 31/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.272/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

RESOLVE: I - Designar a Bela. ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cida de Olinda, de 2ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo no Juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher, da Comarca de Olinda, no mês de maio de 2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, em 11 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.273/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores

CONSIDERANDO os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO o afastamento do Promotor de Justica titular.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

Designar o Bel. RUSSEAUX VIEIRA DE ARAÚJO, 2º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, a partir da publicação da presente Portaria até 31/05/2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, em 11 de maio de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.274/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço

Designar o Bel MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE Designal o Bel. MARCELEOS DE ALBOQUERADO CONTROL DE 19º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3º Entrância, para atuar na sessão da 4º Vara do Tribunal do Júri da Capital, referente ao processo nº 0008172-02.2008.8.17.0001, a ser realizada no dia 16/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, em 11 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.263/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 38 Circunscrição, com sede em Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

I - Designar o Bel. AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO. 1ª Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição, com sede em Afogados da Ingazeira, de 1ª entrância, para atuar, em exercício cumulativo, perante a 1ª Vara da Comarca de São José do Egito, no período de 05/05/2016 a 31/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 05/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA (Republicado por haver saído com incorreção no original)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os sequintes despachos

Número protocolo: 68938/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 10/05/2016

Nome do Requerente: SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta

Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 10/05/2016

lome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta

Número protocolo: 68916/2016 Documento de Origem: Eletrônico

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Nome do Requerente: MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA

colo: 68917/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 10/05/2016

Nome do Requerente: MARIA BERNADETE DE AZEVEDO

Despacho: Ciente, arquive-se.

Número protocolo: 68919/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 10/05/2016

Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 68921/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 10/05/2016

Nome do Requerente: MARCOS ANTÔNIO MATOS DE

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 68876/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença casamento/luto Data do Despacho: 10/05/2016

Nome do Requerente: MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 04/06/2016, nos vermos do artigo 64, V, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 68924/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 10/05/2016

Nome do Requerente: CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES

ente. Registre-se, arquivando **Despacho:** Autorizo excepciona se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 68923/2016 Numero protocolo: 6692/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 10/05/2016

Nome do Requerente: RAPHAEL GUIMARÃES DOS SANTOS

Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 68850/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 10/05/2016

Nome do Requerente: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA

CANUTO Despacho: À CMGP para anotar e arquivar

Número protocolo: 68851/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 10/05/2016

Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA Despacho: Defiro o pedido.

Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 10/05/2016

e do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA

Número protocolo: 68873/2016

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/05/2016
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: Arquive-se.

Número protocolo: 68877/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 10/05/2016

Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO

Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público.

Número protocolo: 68881/2016 Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/05/2016
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA

Despacho: Arquive-se Número protocolo: 68882/2016

Numero protocolo: 68882/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 10/05/2016

Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 68856/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 10/05/2016

Nome do Requerente: ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-

em seguida em pasta própria

Número protocolo: 68703/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 10/05/2016

Nome do Requerente: MAXWELL ANDERSON DE LUCENA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 67607/2016 ento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 10/05/2016

Nome do Requerente: MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 68630/2016 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/05/2016
Nome do Requerente: ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 68578/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 10/05/2016

Nome do Requerente: ALEN DE SOUZA PESSOA Despacho: À CMGP para anotar e arquiva

Número protocolo: 68391/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 10/05/2016 Nome do Requerente: VERA REJANE ALVES DOS SANTOS

MENDONÇA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 68266/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/05/2016
Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA

FELIZARDO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar

mero prot olo: 67609/2016 **Documento de Origem:** Eletrônico **Assunto:** Comunicações Data do Despacho: 10/05/2016

Nome do Requerente: FERNANDA FERREIRA BRANCO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/05/2016
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 67815/2016

Número protocolo: 68111/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 10/05/2016

Nome do Requerente: HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar

olo: 68099/2016 Número protoc Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença médica

Data do Despacho: 10/05/2016

Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO

Despacho: Encaminhe-se à CMGP para cumprimento do item

3.1.2.2 da Instrução Normativa PGJ nº 007/02.

Número protocolo: 68046/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 10/05/2016

Nome do Requerente: ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ

Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta

Número protocolo: 68034/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 10/05/2016

se em seguida em pasta própria.

ome do Requerente: HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando

Procuradoria Geral de Justiça, 11 de maio de 2016

JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justica

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou os

Dia: 11/05/2016

Expediente n.º: 030/2016 Processo n.º: 0015498-0/2016

Requerente: AGUINALDO FENELON DE BARROS

Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias

Expediente n.º: 070/2016 Processo n.º: 0015670-1/2016

Requerente: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS Assunto: Solicitação Despacho: Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as

Expediente n.º: 038/2016 Processo n.º: 0015974-8/2016

HOI ANDA

equerente: CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE Assunto: Solicitação Despacho: Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.

Procuradoria Geral de Justiça, 11 de maio de 2016

JOSÉ BISPO DE MEI O

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou o seguinte despacho

Dia: 11/05/2016

Expediente n.º: 1264/2016 Processo n.º: 0015715-1/2016

Requerente: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO

PÚBLICO

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Já providenciado. Arquive-se

Procuradoria Geral de Justiça, 11 de maio de 2016

JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Solon Silva Filho, exarou o seguinte despacho:

Dia: 10/05/2016:

nto Administrativo nº. 0040010-5/2015 Interessado: Dr. Carlos Augusto Guerra de Holanda,

Interessado: Dr. Carlos Augusto G Procurador-Geral de Justiça. Assunto: minuta de Instrução Normativa

Acolho o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e Constitucional, e pelos seus próprios fundamentos, determino a e constitución, e perios seus proprios indiamientos, determinos edição de Instrução Normativa, que regulamenta a participação dos servidores efetivos e estáveis em cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, na forma da minuta de normatização

Recife, 10 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda Procurador-Geral de Justiça

A Excelentíssima Senhora SubProcuradora-Geral de Justica A Excelentissima Sennora SubProcuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAÍS COLHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Procurador de justiça Dr Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, exarou os seguintes despachos.

Dia: 11/05/2016:.

Procedimento Administrativo nº. nº. 0009487-1/2016.

Interessado: Thiago Faria Borges da Cunha, Promotor de Justiça.

Assunto: Averbação de tempo de serviço.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido do Requerente e determinar:

a) a averbação dos tempos de serviços prestados junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para fins de aposentadoria, com fundamento nas normas acima apontadas:

b) a averbação do tempo de serviço prestado junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, apenas no cargo efetivo de Oficial de Apoio Judicial D JPI-SG, para fins de disponibilidade, antiguidade licença prêmio, com fundamento nas normas acima apontadas. Publique-se.Envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

<u>Dia: 11/05/2016:</u>
Procedimento Administrativo nº. nº. 0010649-2/2016.
Interessado: Clóvis Alves Araújo, Promotor de Justiça. Assunto: Abono de permanência.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e reconheço o direito do Requerente, o Promotor de Justiça CLÓVIS ALVES ARAÚJO, ao abono de permanência retroativo a 30/03/2011, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 19, e no art. 2º, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 56/2003, deferindo seu pedido e determinando ao Departamento Ministerial de seu pedido e determinando ao Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal – DEMPAG que inclua o referido abono em folha de pagamento. Determino, ainda:a) a remessa do presente procedimento administrativo ao Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal – DEMPAG, para fins de cálculo; b) após, Pagamento de Pessoa – DemPAG, para linis de carculo, b) apos, encaminhe-se à AMPEO – Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional para verificar a disponibilidade financeira e orçamentária, para efetuar o referido pagamento;d) por fim, retornem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para definição da forma de pagamento. Publique-se.

Recife, 11 de majo de 2016.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS (Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 4 de maio de 2016

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

Conselheiros Presentes: Drs. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, Renato da Silva Filho, Janeide Oliveira de Lima, Valdir Barbosa Junior (substituindo o Conselheiro Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha), José Lopes de Oliveira Filho, Paulo Roberto

Lapenda Figueiroa, Lúcia de Assis, Maria Helena da Fonte valho e Sílvio José Menezes Tavares

Representante da AMPPE: Dr. Salomão Abdo cretário: Dr. Petrúcio José Luna de Aguino

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Conselheiro Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha que se encontra de licença prêmio. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicação: O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho informou que a sua ausência e do Dr. Paulo Lapenda na sessão anterior deu-se em razão de estarem em Triunfo com os assessores da Corregedoria participando da 1ª Reunião de Estágio Probatório. Continuando participando de l'Acuma de Estagio Productio. Confinitionali registrou que um blogueiro noticiou no dia anterior que o município de Bom Conselho publicou a dispensa de licitação para realização de um show no valor de quinhentos mil reais, desta forma PROPÕE QUE O CONSELHO RECOMENDE, NÃO SÓ PARA OS PROMOTORES DE BOM CONSELHO. MAS OS DE TODO C PROMOTORES DE BOM CONSELHO, MAS OS DE TODO E ESTADO DE PERNAMBUCO PARA QUE EXPEÇAM RECOMENDAÇÕES AOS SENHORES PREFEITOS NO SENTIDO DE QUE AVALIEM A PERTINÊNCIA DO GASTO ANTE AS DIFICULDADES FINANCEIRAS E PRECARIEDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. O Conselheiro Dr. José Lopes SUGERIU QUE NA EVENTUALIDADE CONSENIEIO DE SOUGERIO QUE NA EVENT OALIDADE
DA EFETIVAÇÃO DESSE TIPO DE CONTRATAÇÃO, POR
PARTE DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS, O MEMBRO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO PROVIDENCIE, TAMBÉM, A
COMUNICAÇÃO A RECEITA FEDERAL. Colocado em votação, o COMUNICAÇÃO A RECETIA FEDERAL. Colocado em votação, o Colegiado DECIDIU, À UNANIMIDADE, PELA EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO NOS TERMOS SUGERIDOS. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho informou que a Corregedoria concluiu a Correição nas Procuradorias Cíveis e Criminais e nas respectivas Coordenadoria, desta forma PEDE QUE O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA FAÇA UMA VISITA NESSES LOCAIS PARA VERIFICAR AS DIFICULDADES QUE OS PROCURADORES E SERVIDORES ENFRENTAM, PELO QUAL, NESTE MOMENTO, REPASSA ALGUMAS DAS FOTOS REGISTRADAS DURANTE A CORREIÇÃO, EM ESPECIAL NA SECRETARIA DA COORDENAÇÃO DAS PROCURADORIAS CRIMINAIS. O Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, disse estar ciente das dificuldades enfrentadas por todos, que já vêm de várias gestões, mas está tomando as medidas necessárias para solução de cada caso, como recentemente fez em relação aos que trabalhavam no prédio que ficava na rua 1º de março. Continuando, informou que riá fazer a visita acompanhado dos engenheiros da Instituição para estudo de possíveis providências paliativas, já que a solução só se dará com a construção da sede única, que já está em avançado estágio de negociação. O Corregedor Dr. Renato da avairçado estaglo de riegociação. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho pediu licença para se ausentar, pois está com voo marcado para uma viajem Institucional. II - Aprovação de Ata: Colocada em apreciação a Ata da 16ª Sessão Ordinária/2016 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Colocada em votação foi aprovada, à unanimidade. O Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, informou que a Drª. Delane Mendonça concordou em ser convocada como Procuradora de Justiça Substituta para atuação em Caruaru, mas continuará como Coordenadora das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, pelo qual não houve objeção. A Conselheira Drª. Maria Helena PEDIU QUE NO CASO DAQUELES QUE FOREM PROMOVIDOS PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA EM CARUARU HAJA A ASSUNÇÃO DAS FUNÇÕES, CONSIDERANDO QUE OUTROS DEIXARAM DE CONCORRER PELO FATO DE TER DE TRABALHAR EM OUTRA CIDADE. O Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, pediu que o Secretário lesse o requerimento do Dr Paulo Henrique a respeito do edital de Procurador de Justica Substituto em Caruaru. Após leitura, o Colegiado DECIDIU, A Substituto em Caruaru. Após leitura, o Colegiado DECIDIU, À UNANIMIDADE. PELO ENCAMINHAMENTO À ATMA. POR ATRIBUIÇÃO, BEM COMO, APÓS A RESPOSTA AOS ITENS DO REQUERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA DESISTÊNCIA DA HABILITAÇÃO AOS CANDIDATOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2016. III – Comunicações Diversas: Retirado de pauta. IV – Processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Dr. Silvio Tavares trouxe o(s) processo(s): 2013/1373032, 2012/775849, 2012/655771, 2014/1791005, 2012/820918, 2014/1536333, 2013/1126662, 2013/1229447, 2010/5/3612, 2008/34862, 2014/1512075, 2014/1530847, 2015/2073408, 2016/2210254, 2016/2210664 2013/1229447, 2010/53612, 2008/34862, 2014/1512075, 2014/1530847, 2015/2073408, 2016/2210254, 2016/2210661, 2016/2214211, 2016/2216904, 2016/216933, 2016/220816, 2016/2228629 e 2016/2229058, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Maria Helena da Fonte trouxe o(s) processo(s): s/ nº, Coordenadoria, considerando ter sido distribuído por prevenção nº, Coordenadoria, considerando ter sido distribuido por prevenção e por entender não ser esse o caso vota pela devolução a Secretaria para distribuição. 2014/1510580, 1090657/2013, 1211398/2013, 732681/2012, 1983722/2015, 1095535/2013, 1993017/2015, 2126681/2015, 1999004/2015, 2012/732750, 2015/1915450, 2014/1707430, 2015/1847588, 2014/1709406, 2011/84360, 2011/65635, 2014/1694682, 2014/1752500, 2012/732835 e 2013/1392589, relatando e votando pelo arquivamento, ENCAMINHANDO CÓPIA DO 1993017/2015 À CENTRAL DE INQUÉRITOS PARA AS PROVIDÊNCIAS AGUNTAMENTO, ENCAMINIMANDO COPIA DO 1993011/12015 A CABÍVEIS. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, AS PROVIDÊNCIAS NO s/nº e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido no primeiro o Dr. Paulo Lapenda, O Conselheiro Dr. José impedido no primeiro o Dr. Paulo Lapenda. O Conselheiro Dr. José Lopes informou que às duas horas do dia seguinte fará apresentação do trabalho desenvolvido no CAOP Sonegação Fiscal com relação a "Corrupção tem Jeito". A Conselheira Dr². Lúcia de Assis trouxe o(s) processo(s): 2015/2007249, 2015/1983851, 2015/2010676, 2014/1644653, 2014/1488802, 2015/1872460, 2015/1872233, 2015/1872134, 2015/1872098, 2015/1869747, 2015/184522, 2014/1695261, 2012/606067, 2008/13551, 2013/1264332, 2015/1867405, 2013/13669, 2004/1777156, 2012/768796, 2013/1136660, 2009/61595, 2013/1085558, 2014/1553645, 2013/1160221, 2012/732795, 2013/1297817, 2015/1992975, 2015/1795004 e 2013/1205117. 2013/1297817, 2015/1992975, 2015/1795004 e 2013/1205117 relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Paulo Lapenda trouxe o(s) processo(s): 2012/605355, 2012/643887, 2012/835097, 2013/1121522, 2013/1159983, 2013/1171382, 2013/1178727, 2013/1267507, 2013/1401217 e 2014/1575864, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi

ado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o(s) processo(s): 0003132-0/2016, 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 0003167-8/2016, Promotoria de Justiça de São José do Egito, relatando e votando pelo arquivamento. 0003161-2/2016, Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande, relatando e votando pelo arquivamento. 0002203-7/2016, 50ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 0006852-3/2016 e 0006873-6/2016, Promotoria de Justiça de Itaíba, relatando e votando pelo arquivamento. 0006653-2/2016, 16ª Promotoria de Justiça Civel da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 0003153-3/2016. Promotoria de Justica de Cortês, relatando e votando pelo 3/2/16, Promotoria de Justiça de Cortes, relatando e votando pelo arquivamento. 0003109-4/2016, Promotoria de Justiça nos feitos da Vara de Violência contra a Mulher do Cabo de Santo Agostinho, relatando e votando pelo arquivamento. 0003143-2/2016, 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca, relatando e votando pelo arquivamento. 0003178-1/2016, 20ª Promotoria de Justiça de pelo arquivamento. 0003178-1/2016, 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2014/14597114, relatando e votando pelo CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, ENCAMINHANDO NOS TERMOS DO VOTO E DA RESOLUÇÃO RES-CSMP 001/2012. 2014/1525943, 2009/35842, 2014/1741664, 2014/1603963, 2014/1550258, 2014/1658978, 2015/1827376, 2014/1604759, 2012/881558, 2014/1480702, 2011/119769, 2014/1504759, 2012/685879, 2013/1040836, 2012/636237, 2006/24417, 2015/1887661 e 2006/31409, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, AS PROVIDÊNCIAS NO 2014/14597114 e o arquivamento dos demais nos termos do voto do relator, tendo se arquivamento dos demais nos termos do voto do relator, tendo se arquivamento dos demais nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido nos dez primeiros o Dr. Paulo Lapenda. O Conselheiro Dr. Valdir Barbosa trouxe o(s) processo(s): 2014/1414573, relatando e votando pela CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, ENCAMINHANDO NOS TERMOS DO VOTO E DA RESOLUÇÃO RES-CSMP 001/2012, 2012/859434, 2012/947266, 2012/83477, 2015/2047583, 2009/60839, 2012/690201, 2012/834779, 2014/1571988, 2014/1641138, 2012/639124, 2014/1745321, 2014/1009294, 2013/1405411, 2013/1093455, 2013/1398391, 2014/1743534, 2015/1875632 e 2014/1646132, 2013/1398391, 2014/1743534, 2015/1875632 e 2014/10401032, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, AS PROVIDÊNCIAS NO 2014/1414573 e o arquivamento dos demais nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Janeide Oliveira trouxe o(s) processo(s): 0006885-0/2016, Promotoria de Justiça de Bom Conselho, relatando e votando pelo arquivamento. s/nº, 1ª Conselho, relatando e votando pelo arquivamento. s/nº, 1ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 0002195-8/2016, 41ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2014/1728127, relatando e votando pelo arquivamento. 2014/1728127, relatando e votando pelo CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, ENCAMINHANDO NOS TERMOS DO VOTO E DA RESOLUÇÃO RES-CSMP 001/2012. 2014/1657640. 2014/1674156, 2013/137661, 2013/1096713875828, 2014/1674156, 2013/137661, 2013/1096713875828, 2014/1723432, 2012/739434, 2012/787521 e 2014/1483496, relatando e votando pelo arquivamento, ENCAMINHANDO CÓPIA DA FL. 147 DO 2014/1674156, COM ENCAMINHANDO COPIA DA FL. 147 DO 2014/16/4156, COM ASSINATURA DO RECEBIMENTO DA PORTARIA, E DA PRESENTE DECISÃO PARA A CORREGEDORIA PARA PROVIDÊNCIAS E REMESSA, PELA SECRETARIA, DE CÓPIA POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, AS PROVIDÊNCIAS NO 2014/1728127 e o arquivamento dos demais con termos do vota de relatora tordo se desparda imposida por nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido nos nos termos do volo da leiadora, lentos se declarado impendo hos três primeiros o Dr. Paulo Lapenda. O Presidente do Conselho agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude

AVISO

O Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude - CAOPIJ, por seu coordenador que ao final subscreve:

Considerando a Lei Federal nº 12.594/12, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), bem como regulamentou a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que praticam ato infracional

Considerando que compete ao Centro de Apoio Operacional estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuam na mesma área de atividade e que tenham atribuições comuns, além de remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados à sua atividade, consoante previsto no artigo 23, incisos I e II, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

Considerando que a política socioeducativa deverá ser formalizada por meio de Planos Estaduais e Municipais de atendimento socioeducativo, de cunho intersetorial e de abrangência decenal. que por força do disposto nos arts, 4º, inciso II, 5º, inciso II e 7º, §2º da citada Lei 12.594/12, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios têm o dever de elaborar e aprovar até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da publicação do Plano Nacional;

Considerando que a implementação e a efetividade dessa política socioeducativa passam pela atuação fiscalizatória do Ministério Público;

Considerando o contido no Procedimento Interno da Comissão da Infância Juventude instaurado no Conselho Nacional do Ministério Público com o objetivo de realizar o levantamento de informações sobre a situação do Sistema Socioeducativo:

COMUNICA aos membros do Ministério Público, notadamente aos que atuam na área da infância e da juventude, sobre a existência do PROJETO CAOPIJ nº 001/2015 (Arg. 2015/1933515), instaurado visando ao fortalecimento da rede do sistema socioeducativo, apoiando os Promotores de Justiça nas ações de indução e acompanhamento dos planos socioeducativos municipais, existindo inserto no projeto, dentre várias peças (portaria de instauração, minuta de ação), sugestão de Recomendação indicando ao município as medidas que devem ser tomadas para o cumprimento da Lei do SINASE (A sugestão da Recomendação pode ser visualizada mediante o acesso aos autos do Projeto via http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/institucional/caops/caopdefesa-da-infancia-e-juventude/material-apoio-caop-infanciaiuventude/category/309-sinase-politica-socioeducativa)

Na oportunidade, SOLICITA, sem prejuízo da resposta ao requerimento já formulado por meio físico, que sejam prestadas as seguintes informações, via e-mail: a) se os municípios estão com os planos implantados ou em construção - com os comitês interinstitucionais já formados; b) a quantidade de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (em meio aberto, fechado e semiaberto – para tanto, oficiando-se à Vara).

A participação de todos que atuam na área da infância e juventude

de extrema importância, pelo que colocamos a equipe do CAOPIJ à disposição para quaisquer esclarecimentos através dos telefones: (81) 3182-7418 / 3182-7419 ou pelo e-mail <u>caopij@</u>

Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda Promotor de Justiça

Coordenador do CAOPIJ-MPPE

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 225 /2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Ofício nº 011/2016, das Promo de Justica Criminais da Capital, protocolado sob o nº 0015179-

Designar a servidora MARIA CAROLINA PEIXOTO CORREA LIMA, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.950-8 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 02/05/2016, tendo em vista o gozo de férias da titular, EROILTA MALAQUIAS DE AZEVEDO, gozo de terias ua iliulai, _... Datilógrafa, matrícula nº 188.426-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/05/2016.

ublique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de maio de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barro SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 226/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 017/2016, da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura, protocolada sob o nº 0015493-4/2016;

Designar a servidora SIMONE GUERRA BARRETTO DE QUEIROZ, Analista de Desenvolvimento, matrícula nº189.114-6 para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Infraestrutura, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 20 dias, contados a partir de 09/05/2016, tendo em vista o gozo de férias do titular. GUSTAVO ANDRÉ BARREIRA MONTEIRO. Analista

II - Esta portaria retroagirá ao dia 09/05/2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife. 11 de maio de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros exarou os seguintes despachos:

Nos dias 09 a 11/05//2016

Expediente: CI nº 087/2016

Processo: 0015364-1/2016 Requerente: Dra Deluse do Amaral Rolim Florentino

Assunto: Solicitação Despacho:À CMAD. Autorizo. Segue para as providências

Expediente: CI nº 142/2016 Processo: 0015354-0/2016 Requerente: Denys Roberto Soares de Lima Cel PM

Assunto: Solicitação Despacho: À CMAD. Para pronunciamento

Processo: 0015495-6/2016 Requerente: Paulo Augusto de Freitas Oliveira Assunto: Solicitação Despacho:À CMTI. Para pronunciamento

Processo: 0015285-3/2016 Requerente:Geraldo Edson Magalhães Simões

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providencias necessárias

Expediente: Oficio 020/2016

Processo: 0010086-6/2016 Requerente: 36ª PJ de defesa da cidadania da capital

Assunto: Solicitação

Despacho:À CMGP Autorizo na forma solicitada. À CMGP para

Expediente:oficio s/n/2016 Processo: 0015560-8/2016 Requerente: CMAD

Nesunto: Solicitação
Despacho: À CMGP Ciente Segue para as providências necessárias

Expediente: Oficio /2016 Processo: 0012701-2/2016 Requerente: Detran-PE Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Gabinete do Procurador Geral para conhecimento do despacho da CMTI e deliberação de V.Exa.

Expediente: CI 104/2016

Processo: 0012446-8/2016
Requerente: Divisão Ministerial de Estágio.

Assunto: Solicitação

Despacho: Divisão de Estágio. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 067/2016 Processo: 0014231-2/2016

Requerente: CMAD

Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do exmo Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI 049/2016 ncesso: 0015798-3/2016

Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: CI 40/2016 Processo: 0013474-1/2016 Requerente: DEMPRO Assunto: Solicitação

Despacho: Autorizo. À CPL-SRP para abertura do devido processo.

Expediente: CI 058/2016 Processo: 0014487-6/2016 Requerente: CMGF Assunto: Solicitação

espacho: Ao Cerimonial. Autorizo. Segue para as providências

Expediente: Oficio 07/2016 Processo: 0001933-7/2015

Requerente: Prefeitura São Bento do Una

Assunto: Solicitação
Despacho:Encaminhe-se ao Gabinete do exmo Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Oficio 328/2016

Processo: 0046036-1/2015 Requerente: PJ São Bento do Una- PE Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do exmo Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Oficio 047/2016 Processo: 0014984-8/2016 Requerente: PJ Arcoverde Assunto: Solicitação

Despacho: A AJM Para demais procedimentos.]]]

Número protocolo: 69010/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 11/05/2016

Nome do Requerente: MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DA SILVA

Despacho: Autorizado pela che

Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Horário especial (estudante) Data do Despacho: 10/05/2016

Nome do Requerente: JESCE JOHN DA SILVA BORGES

Despacho: Segue para análise e deliberação do Secretário Geral.

Número protocolo: 68892/2016 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doenca)

Data do Despacho: 11/05/2016
Nome do Requerente: CÁTIA FONSECA

Número protocolo: 68539/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização)

Assumo: Ferias (alteriação)
Data do Despacho: 06/05/2016
Nome do Requerente: MARILÚCIA ARRUDA DE ASSUNÇÃO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

Número protocolo: 68371/2016

Numero protocolo: 683/1/2016

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 06/05/2016

Nome do Requerente: MÁRIO JORGE DE ANDRADE
CARVALHO

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

Número protocolo: 68372/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 06/05/2016

Nome do Requerente: JOSÉ ALEXANDRE AMORIM DA SILVA Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

Número protocolo: 68112/2016 mento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 06/05/2016

Nome do Requerente: ALINE MOTA GUEDES

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

Número protocolo: 68527/2016 Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/útilização)
Data do Despacho: 06/05/2016
Nome do Requerente: MARTA VALERIA CORDEIRO BASTOS

PATRIOTA

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67671/2016

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 06/05/2016
Nome do Requerente: ANA KARINA DE MORAES UCHOA
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

Número protocolo: 67759/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 06/05/2016

Nome do Requerente: GUILHERME CARVALHO LACERDA DE MELO

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

Número protocolo: 54283/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Promoção Data do Despacho: 06/05/2016

Nome do Requerente: VALBERES SABINO DA SILVA

Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 110/2016, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 68559/2016 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Promoção
Data do Despacho: 06/05/2016
Nome do Requerente: SILUANO CAVALCANTI DE ARAUJO
Despacho: À CMGP, Acomo a integra o Parecer da AJM Nº 112/2016, Seque para as providências necessárias.

Número protocolo: 68695/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Crachá Funcional - 2ª via Data do Despacho: 06/05/2016

Nome do Requerente: CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 06/05/2016

Nome do Requerente: ANA CECÍLIA DE HOLANDA JUNG

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

Número protocolo: 68536/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 06/05/2016

Nome do Requerente: DANILO ROBERTO PAULINO SILVA SANTOS

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

Número protocolo: 65899/2016

Numero protocolo: 556393/2010

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 06/05/2016

Nome do Requerente: TIAGO MURILO PEREIRA LIMA

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 06/05/2016

Nome do Requerente: EVISSON FERNANDES DE LUCENA

Despacho: Informo que este requerimento já foi autorizado p Secretário geral.

Número protocolo: 68358/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 06/05/2016

Nome do Requerente: MARIA CLÁUDIA ARAÚJO DE ARRUDA FALCÃO

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 68575/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização)

Assumo. Ferias (altera/ao/uniliza/ao)
Data do Despacho: 06/05/2016
Nome do Requerente: JUNE MONTEATH TRINDADE
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

necessárias.

Número protocolo: 68533/2016

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)

Data do Despacho: 04/05/2016

Nome do Requerente: MARIA AUXILIADORA VALENÇA DE

Despacho: Segue para análise e deliberação do Secretário Ge

Número protocolo: 67759/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 04/05/2016 Nome do Requerente: GUILHERME CARVALHO LACERDA DE MELO

Despacho: Seque para informar acerca do despacho do Secretário Geral em 02/05/2016.

Número protocolo: 68634/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 04/05/2016

Nome do Requerente: EVISSON FERNANDES DE LUCENA Despacho: Autorizado pela chefia

Número protocolo: 67574/2016 Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 06/05/2016
Nome do Requerente: KELLY CRUZ BARROS
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

Número protocolo: 68134/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 06/05/2016

Nome do Requerente: HAGLAY ALICE NUNES DA SILVA Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

Número protocolo: 67453/2016 Documento de Origem: Eletrônico

Data do Despacho: 06/05/2016

Nome do Requerente: RENATA PEREIRA GARCIA

Despacho: À CMGP, Acolho na integra a Cota da AJM Nº 33/2016,

Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 68524/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 06/05/2016

do Requerente: RODRIGO FERRAZ DE CASTRO

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

Número protocolo: 68150/2016 Documento de Origem: Eletrôn Assunto: Promoção

Data do Despacho: 06/05/2016 Nome do Requerente: MAURO LA SALETTE COSTA LIMA DE

Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM № 105/2016, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 68534/2016

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA

NOGUEIRA Despacho: Autorizado pela chefia

Número protocolo: 67574/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: KELLY CRUZ BARROS Despacho: Encaminho para inclusão de novo ar

Número protocolo: 67753/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: DANIELLE DE CASTRO FARIAS CALADO

Despacho: À CMGP, Autorizo. Seque para as providências

Número protocolo: 67756/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença prêmio (gozo) Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: IRACEMA BATISTA DE OLIVEIRA

Despacho: À CMGP, Autorizo, Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 65897/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 02/05/2016

Número protocolo: 68038/2016

necessárias

Nome do Requerente: DANIELLE GALHARDO CORRÊA PELLEGRINO DE AZEVEDO

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

Número protocolo: 68134/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 02/05/2016 Nome do Requerente: HAGLAY ALICE NUNES DA SILVA

lo: 68290/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: RAFAEL DE ALBUQUERQUE RIBEIRO cho: Segue para anexar nov

Número protocolo: 67699/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 02/05/2016 Nome do Requerente: JULIANA FERREIRA DE MELO CALADO Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

Número protocolo: 67762/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: ASSIS CLEMENTE DA SILVA NETO Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providêr

Número protocolo: 67765/2016

Numero protocoio: 07/05/2010

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DE ASSIS AROXA

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

Número protocolo: 67458/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: ANA PAULA GOMES ANDRADE

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

Número protocolo: 67454/2016 Numero protocolo: 674534/2016

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: THAÍSA CONCEIÇÃO BARBOSA
SERRANO COSTA

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67915/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: GABRIELA CAVALCANTI TOBLER

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

Número protocolo: 67980/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: RENAN DE SOUSA ALBUQUERQUE Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as pi

Número protocolo: 67850/2016

Numero protocolo: 67850/2016

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: LEONARDO BEZERRA LEAL

Despacho: Á CMGP, Autorizo. Segue para as providências

Número protocolo: 67759/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: GUILHERME CARVALHO LACERDA DE **Despacho:** Segue para anexar folha de ponto do requerente indicando o mês de férias.

Número protocolo: 67774/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 02/05/2016 Nome do Requerente: GUILHERME CARVALHO LACERDA DE

MELO Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

Número protocolo: 67537/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 02/05/2016 Nome do Requerente: YOLANE COSTA BIONE FERRAZ

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67455/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: ISABELA DE LUNA COSTA VIANA

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

Número protocolo: 67893/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: JULIANA PESSOA CORRÊA DE ARAÚJO Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providência

olo: 67296/2016 Número protoc Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO RAMOS LEÇA
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

Número protocolo: 67251/2016 Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA **Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias. Número protocolo: 68150/2016 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Promoção

Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: MAURO LA SALETTE COSTA LIMA DE

Despacho: Segue para anexar novo arquivo com parecer.

Número protocolo: 68107/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: KARLA PEREIRA DOS SANTOS
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

mero protocolo: 36447/2015

Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: RAQUEL BORBA DE MELO

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

Número protocolo: 67819/2016 Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Horário especial (estudante)

Data do Despacho: 03/05/2016 Nome do Requerente: JULIO MARAVITCH MAURÍCIO NETO

Despacho: Indefiro o pedido.

Número protocolo: 67972/2016

Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional Data do Despacho: 02/05/2016 Nome do Requerente: CÁTIA FONSECA

Número protocolo: 67775/2016 Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Horário especial (estudante)
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: CLEIBSON DÁVILA DA SILVA

Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do

Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E, em 30/04/16, no seu art. 2º, § 5º, não é mais atribuição desta Secretaria Geral decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na Administração Superior e atividade fim. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 45961/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Auxílio refeição Data do Despacho: 02/05/2016 Nome do Requerente: ALEXANDRE BAHIA VANDERLEI
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

mero protocolo: 66814/2016 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração de lotação

Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: GENILDO DIAS PEREIRA

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

Número protocolo: 67930/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilizaç

Data do Despacho: 02/05/2016 Nome do Requerente: ROSANIA DOS SANTOS PORTO Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

Número protocolo: 67462/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: EMANUELLA DE SOUSA XAVIER

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências

Número protocolo: 67911/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Promoção

Data do Despacho: 06/05/2016

Nome do Requerente: DILMA MARIA FERREIRA Despacho: Considerando a COTA AJM Nº 32/2016, indefiro o

Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Promoção
Data do Despacho: 06/05/2016
Nome do Requerente: ERITON MAXIMIANO CAVALCANTI

Número protocolo: 67914/2016

Número protocolo: 68010/2016 Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Horário especial (estudante)

Data do Despacho: 03/05/2016 Nome do Requerente: CLAUDIONILO EUGÊNIO GOMES MUDO Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E, em 30/04/16, no seu art. 2º, § 5º, não é mais atribuição desta Secretaria Geral decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na Administração Superior e atividade fim. Assim,

encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias

Despacho: Acolho a COTA AJM Nº 31/2016, e indefiro o pedido.

Número protocolo: 66328/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença prêmio (gozo) Data do Despacho: 02/05/2016 Nome do Requerente: GIVALDO ALCÂNTARA DE MÉLO

Despacho: À CMGP, Autorizo, Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 68095/2016 Cocumento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 02/05/2016 Nome do Requerente: MÔNICA FIRMINO DE ALMEIDA

Despacho: À CMGP, Autorizo, Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

ero protocolo: 67464/2016 Documento de Origem: Eletrôi Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: DENNYS NIETO DE ALBUQUERQUE

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providênce

Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: MICHELE CRISTINA DE ARAÚJO BASTOS Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necess

Número protocolo: 67856/2016 Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: HAMILTON FELIX DOS SANTOS
Despacho: À CMGP, Autorizo, Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 66804/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: TIAGO DO RÊGO BARROS RODRIGUES DE ARALJO Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências ne

lo: 67975/2016 Número proto Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Desnacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: LEONARDO MARTINS RODRIGUES DOURADO Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 68055/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: AMANDA QUEIROZ SANTOS BACELAR Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67035/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

ento já se encontra autorizado pelo Secretário Geral.

Número protocolo: 67034/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: RENATA MARIA ARAÚJO LOBO Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providênci

Número protocolo: 66890/2016 Documento de Origem: Eletrôn Assunto: Alteração de lotação Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: VANESSA DE MENEZES CARVALHO
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67998/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: FRANCISCO DE SOUZA BONIFÁCIO Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67170/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 02/05/2016

Data do Despacno: 02/05/2016

Nome do Requerente: VÂNIA LIMEIRA BRAGA

Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67995/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 02/05/2016 Nome do Requerente: CÁTIA FONSECA Despacho: Autorizado pela chefia

Número protocolo: 67755/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 02/05/2016

ne do Requerente: YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO

Número protocolo: 66202/2016 Documento de Origem: Eletrônico

Documento de Origeni: Eletronico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 02/05/2016
Nome do Requerente: PEDRO PAULO DE ALMEIDA HORA
Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 104/2016, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67812/2016 ento de Origem: Eletrô Assunto: Promoção
Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: NATALIA DE MORAIS BEZERRA

Despacho: À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº103/2016, Segue para as providências necessárias.

Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: ANA PATRÍCIA DE BIASE DE SIQUEIRA CAMPOS MOREIRA Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 67777/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Alteração de lotação Data do Despacho: 03/05/2016 ome do Requerente: AÍDA DE FÁTIMA RANGEL GUEDES ALCOFORADO

tendo que para ocorrer a remoção deverá que ter uma permuta ou liberação incondicional da chefia imediata. Encaminhe-se à CMGP para anotação em planilha específica.

Número protocolo: 66703/2016 Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Horário especial (estudante) Data do Despacho: 03/05/2016

Nome do Requerente: FRANCECLAUDIO TAVARES DA SILVA

Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E, em 30/04/16, no seu art. 2º, § 5º, não é mais atribuição desta Secretaria Geral decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na Administração Superior e atividade fim. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 66652/2016 Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Horário especial (estudante)
Data do Despacho: 03/05/2016
Nome do Requerente: RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA

Nome do requerente: RAISSA DE OLIVETRA SANTOS LIMA
Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E, em 30/04/16, no seu
art. 2º, § 5º, não é mais atribuição desta Secretaria Geral decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na tração Superior e atividade fim. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias

Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Horário especial (estudante) Data do Despacho: 03/05/2016

Nome do Requerente: US/US/2016
Nome do Requerente: JEFFERSON LUIZ DE FRANÇA
Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E, em 30/04/16, no seu art. 2º, § 5º, não é mais atribuição desta Secretaria Geral decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na Administração Superior e atividade fim. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 67335/2016 imento de Origem: Eletrônico Into: Horário especial (estudante) Data do Despacho: 03/05/2016

Nome do Requerente: DIEGO HENRIQUE CERQUINHO MONTEIRO

Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E, em 30/04/16, no seu art. 2º, § 5º, não é mais atribuição desta Secretaria Geral decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na Administração Superior e atividade fim. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 67339/2016

Numero protocolo: 6/339/2016

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Horário especial (estudante)

Data do Despacho: 03/05/2016

Nome do Requerente: JOSE EMERSON ABRANTES DINIZ

Despacho: À CMGP, Autorizo para que o requerente tenha a flexibilização de horário até 31/12/2016, apos essa data deverá ser feita

Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença prêmio (gozo) Data do Despacho: 02/05/2016

Nome do Requerente: TERESINHA DE JESUS MORAIS

Despacho: À CMGP, Autorizo, Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Recife, 11 de maio de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros tário-Geral do Ministério Público

Escola Superior do Ministério Público

AVISO N° 029/2016-ESMP-PE

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, em exercício, Doutora Selma Magda Pereira Barbosa Barreto, AVISA aos membros e servidores do MPPE que seguem abertas as inscrições para o **Curso "Microssistema brasileiro de combate** à corrupção: Lei de Improbidade Administrativa e Lei Anticorrupção", a ser ministrado pelo Dr. Emerson Garcia (Promotor de Justiça do Estado do Rio de Janeiro), conforme informações a seg

Data e horário: 03 (sexta-feira) e 04 (sábado) de junho de 2016, das 8h30 às 12h30 e das 14h às 18h.

Carga horária: 16h/a

Local: Auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto (Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista, Recife/PE).

Público-alvo: membros e servidores do MPPE.

Objetivo: Aumentar a capacidade de reflexão crítica e habilitar o corpo discente à compreensão das causas do surgimento e das razões de propagação da improbidade administrativa e dos atos lesivos praticados pelas pessoas jurídicas em detrimento da Administração Pública, com o consequente desenvolvimento de técnicas argumentativas que possibilitem o seu combate em sede judicial e extrajudicial.

Conteúdo Programático:

A corrupção nos contextos cultural, econômico e político

A sistemática da Lei nº 8.429/1992

Influxos do neoconstitucionalismo e princípios regentes da probidade; Controle preventivo da probidade administrativa; Controle repressivo da probidade administrativa;

Normas de combate à improbidade administrativa; Sujeito dos atos de improbidade; Tipologia dos atos de improbidade;

Dos atos de improbidade no âmbito das funções estatais;

Estudo de casos;

Sanções e sua natureza jurídica. Distinção entre atos de improbidade e crimes de responsabilidade;

Efeito específico da condenação por ato de improbida

A sistemática da Lei nº 12.846/2013

Aspectos gerais Sujeitos passivos Sujeitos ativos Terceiros

Atos lesivos à Administração Pública Elemento subjetivo

Sanções cominadas Processo Administrativo Acordo de leniência

Cadastros Nacionais de Empresas Punidas e de Empresas Inidôneas e Suspensas Aspectos processuais à luz do Novo Código de Processo Civil

Petição inicial e eventual inadmissibilidade Notificação prévia e vícios em potencial;

Medidas cautelares; Julgamento antecipado:

Instrução processual Pré-questionamento

Inscrições: até o dia 27 de maio de 2016 ou até o preenchimento das vagas, por meio do formulário eletrônico disponível do site www. mppe.mp.br (menu ins

Informações: telefones (81)3182-7348 ou 31827351, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Recife, 10 de maio de 2016.

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto Promotora de Justiça

Diretora da ESMP, em exercício

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dra. Selma Magda Pereira Barbosa Barreto, AVISA que estão abertas as inscrições para o curso "SISTEMA ARQUIMEDES, COM ÉNFASE NA ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL", sendo 02 turmas em Goiana e 02 turmas em Limoeiro, conforme abaixo detalhado:

Público alvo: Membros e Servidores do MPPE da Circunscrição de Limoeiro e da Promotoria de Justiça de Goiana e demais Promotorias

O interessado deverá fazer sua inscrição escolhendo a cidade que melhor lhe convier, independente da Promotoria, na qual é lotado.

Turmas	Datas	Cidades	Locais	Cursos
19 ^a	30.05.2016	Goiana	AV. NUNES MACHADO.9 - GOIANA/PE	"Sistema
20 ^a	31.05.2016	Gularia	AV. NUNES WACHADO,9 - GOIANA/FE	Arquimedes
21 ^a	02.06.2016		RUA RIVADÁVIA BERNARDES DE PAULA. 131/147	na atividade
22ª	03.06.2016	Limoeiro	-LIMOEIRO/PE	extrajudicial e judicial"

Objetivo

Treinar os membros e servidores do MPPE de forma a dirimir os problemas e dificuldades relativos a funcionalidades do Arquimedes, bem como cadastramento de classes, assuntos e movimentos das Tabelas Unificadas Carga horária: 08horas

Vagas: 18 vagas por turn

Inscrições: até o dia 23 de maio de 2016, por meio de formulário online disponibilizado na página http://www.mppe.mp.br, menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários. A composição das turmas será informada por meio do e-mail fornecido no ato do preenchimento do formulário online de inscrições e por publicação do Diário Oficial do Estado.

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Promotora de Justiça Diretora da ESMP/PE, em exercício

AVISO N° 031/2016-ESMP-PE

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, em exercício, Doutora Selma Magda Pereira Barbosa Barreto, AVISA aos membros e servidores do MPPE que estão abertas as inscrições para a palestra "Gestão por Competências: o que é isso?", realizada do dia 30 de maio de 2016, às 10h, conforme informações a seguir:

Realização: Procuradoria Geral de Justiça, por meio da Escola Superior do MPPE

Apoio: Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

Data/Horário: 30 de maio de 2016, às 10h.

Local: Auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto (Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista, Recife/PE).

Vanas: 200

Público alvo: membros e servidores do MPPE.

Objetivo: Sensibilizar os integrantes do MPPE acerca da implantação da Gestão de Pessoas por Competências, esclarecendo Objetivo. Serisbilizar os integrantes do where a cerca da impartação da destad de ressas por Competencias, esclarecendo o seu conceito, funcionamento, principais objetivos e a sua importância para as organizações públicas e privadas. Palestrante: **Prof. Cassiano Machado Silva**, Mestre em Administração pela Universidade de São Paulo, tem vasta experiência na área de gestão estratégica de pessoas, incluindo gestão por competências. É membro da equipe do conhecido Prof. da USP Joel Souza Dutra. O palestrante participou de mais de 100 projetos no assunto para organizações públicas, privadas e do terceiro setor, tendo gerenciado, entre outros, o projeto pioneiro de Gestão por Competências do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Inscrições: até o dia **24 de maio de 2016** ou até o preenchimento das vagas, por meio do formulário eletrônico disponível do site www.mppe.mp.br (menu institucional > escola superior > cursos, palestras e seminários).

Informações: telefones (81)3182-7348 ou 31827351, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Recife, 11 de maio de 2016.

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto Promotora de Justiça Diretora da ESMP, em exel

AVISO N° 032/2016

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, em exercício, Dra. Selma Magda Pereira Barbosa Barreto, AVISA que o "Il Curso do MPPE sobre violência de gênero contra a mulher: combate ao feminicídio" foi ADIADO para o dia 17106/2016. As inscrições estão temporariamente suspensas e serão reabertas em breve. Avisa, também, que as inscrições já realizadas serão mantidas.

Recife, 11 de maio de 2016.

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Promotora de Justiça

Diretora da ESMP/PE, em exercício

Promotorias de Justiça

13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital te e do Patrimônio Histórico

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 13º Promotor de Justica de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO a notícia de fato recebida por esta promotoria de Justiça sobre realização de eventos, com uso de equipamento sonoro, sem as adequações necessárias para atividade, causando incomodo a circunvizinhança

CONSIDERANDO que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população, de acordo com os termos do artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 6.938/81;

CONSIDERANDO que constitui infração penal causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar danos à saúde humana (art. 54 da Lei nº 9.605/98 e art. 42, I, da Lei de Contravenções Penais);

CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, *caput*, Constituição Federal);

CONSIDERANDO, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO,

Por oportuno, aproveita para determinar as seguintes providências:

Registre-se e autue-se, com as peças informativas pertinentes; Fica designada a servidora Sueli Águiar para secretariar o presente inquérito civil; Encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para fins de conhecimento.

Recife. 11 de maio de 2016.

RICARDO V. D. L. DE VASCONCELLOS COELHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA COM EXERCICIO CUMULATIVO NA 13º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 014/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preliminar nº 019/2013, nesta Promotoria de Belém de São Francisco-PE, instaurado para apurar irregularidades na prestação de contas do Prefeito de Belém de São Francisco-PE, exercício 2010,2011,2012;

CONSIDERANDO o teor do artigo 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público e do artigo 1º, §§6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento dever ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em inquérito civil; CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes;

Remessa de cópia à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;

Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MP e à Corregedoria Geral do Ministério Público, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça;

Nomeia-se a servidora Edja Angelim Torres de Souza para exercer as funções de secretária, mediante compromisso;

Após, voltem-me os autos conclusos;

Belém de São Francisco, 11 de maio de 2016.

Manuela Xavier Capistrano Lins

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 014/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preliminar nº 019/2013, nesta Promotoria de Belém de São Francisco-PE, instaurado para apurar irregularidades na prestação de contas do Prefeito de Belém de São Francisco-PE, exercício 2010,2011,2012;

CONSIDERANDO o teor do artigo 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público e do artigo 1º, §§6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento dever ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos;

ente **Procedimento Preparatório** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; Remessa de cópia à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial; Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MP e à Corregedoria Geral do Ministério Público, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça:

Nomeia-se a servidora Edja Angelim Torres de Souza para exercer as funções de secretária, mediante compromisso; Após, voltem-me os autos conclusos;

Belém de São Francisco, 11 de maio de 2016.

Manuela Xavier Capistrano Lins Promotora de Justica

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2016

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE, e CRISTIANO JUNIO DE FREITAS MIRANDA, brasileiro, casado, design gráfico, portador de documento de identificação nº 08873000086 MT/PE, com endereço Rua Manoel de França, nº 93 A, Bairro Cruzeiro, Bezerros/PE, na qualidade de PROMOTOR DE EVENTO DA VAQUEJADA TOP 10/ 1º COMPROMISSÁRIO e ROBERTO CANTINHO PAIVA FILHO, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1624567 SSP/PE, com endereço na Rua Poeta Manoel Bandeira, nº 68, apto 02, Bairro Imbiribeira, Recife/PE, na qualidade de RESPONSÁVEL PELO EVENTO DA VAQUEJADA TOP 10/2º COMPROMISSÁRIO, no Parque Terras de Santa Fé, com endereço à BR 232, KM 94, Bezerros/PE, no qual é realizado o evento peste munición:

CONSIDERANDO a Comunicação do CAOP/Meio Ambiente, no dia 31/07/2015, no Diário Oficial, trazendo algumas orientações a todos os Promotores de Justiça em exercício na Defesa do Meio Ambiente acerca das vaquejadas que ocorrem neste Estado, ao mesmo tempo em que, respeitadas a autonomia e a independência funcionais dos Membros do Ministério Público, sugeria aos Promotores Ambientais a instauração de Procedimento Preparatório ou Inquérito Civil, em cujos autos podem ser requisitadas informações preliminares às autoridades públicas e aos promotores de vaquejadas, bem como expedir Recomendação e/ou celebrar de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, sem prejuízo do ajuizamento de Ação Civil Pública, se for o caso, e da instauração de Procedimento de Investigação Criminal ou requisição de instauração de Inquérito Policial visando ao ajuizamento da Ação Penal na hipótese de crime ambientai: ambienta

CONSIDERANDO que, em 04/05/2016, este representante ministerial recebeu comunicação do primeiro COMPROMISSÁRIO acerca da realização do evento, no período de 03 a 05/07/2016, como tradicionalmente vêm acontecendo há três anos:

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal ainda não findou o julgamento da ADI nº 4983, que o Exmo. Sr. Procurador-Geral da República propôs contra a Lei 15.299/2013, do Estado do Ceará, que regulamenta a vaquejada como prática desportiva e cultural naquele Estado, de forma que se consiga interpretar, à luz da Constituição e consoante a voz de quem tem a autoridade para fazê-lo, se tal prática deve ou não ser abolida:

CONSIDERANDO a afirmação histórica dos direitos dos animais, sedimentando o entendimento de que, embora não sejam racionais ou detenham consciência como os humanos, são seres vivos sencientes, isto é, que detêm senciência "capacidade de sofrer ou sentir prazer ou felicidade" (SINGER, Peter. Vida ética: os melhores ensaios do mais polêmico filósofo da atualidade. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002. p 54);

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, em 27 de janeiro de 1978, consoante a qual "O homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito de exterminar os outros animais ou explorá-los, violando este direito. Ele tem o dever de colocar a sua consciência a serviço dos outros animais" (art. 2º, "b"); CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a proteção da fauna e da flora, vedando "as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade", constituindo a defesa animal atribuição

do Ministério Público não somente sob a ótica da proteção da fauna como componente do meio ambiente natural, mas também sob o prisma da dignidade e do bem-estar dos animais como seres sencientes, inseridos num meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, caput e § 1º, VII);

CONSIDERANDO serem os direitos dos animais interesses de caráter difuso, cuja proteção autoriza a utilização pelo Ministério Público de instrumentos processuais para sua defesa em juízo, como a Ação Civil Pública, e de mecanismos como o Inquérito Civil, a Recomendação e o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, para sua defesa extraprocessual, sem prejuízo da Ação Penal na hipótese de crimes ambientais, em especial o tipo previsto no art. 32 da Lei 9605/98, que estabelece: "Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um

CONSIDERANDO que o tema "vaquejada" encerra históricas implicações culturais, fazendo-se necessário harmonizar a defesa animal com as particularidades culturais existentes em cada região do país, mas sempre do ponto de vista ético, sendo indispensável tal reflexão para uma atuação segura, justa e eficaz por parte do Ministério Público, que não deve ignorar todos os aspectos envolvidos no contexto dessa delicada questão que são as vaquejadas em nosso Estado – o que não pode servir de pretexto, é certo, para cometimento de circos emplicatorias en crimes ambientais: e

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de o Ministério Público assegurar a observância de cuidados objetivos necessários à proteção e bem-estar dos animais no eventos de vaquejada, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos ou que submetam os animais a crueldade;

RESOLVEM

CELEBRAR o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e art. 585, VII, do Código de Processo Civil, consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a implementação de medidas necessárias à proteção e bem-estar dos animais no evento de vaquejada no Parque Terra de Santa Fé, de responsabilidade dos COMPROMISSÁRIOS, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES: Pelo presente instrumento, os COMPROMISSÁRIOS assumem o compromisso de garantir a realização do evento com a observância dos cuidados objetivos necessários ao efetivo respeito aos animais, observando as diretrizes vigentes no Regulamento da Associação Brasileira de Vaquejada (ABVAQ) e suas posteriores alterações, bem como aquelas enunciadas pela Associação Brasileira quarto de Milha (ABQM), quer seja ou não associado a essa entidade, e em especial as seguintes obrigações e condicionantes para a realização do evento

- 1 O competidor deve apresentar sua luva, antes de correr, para que seja aprovada e identificada por uma equipe especialmente designada pelo promotor do evento e deve ser baixa ou, no máximo, com 5 cm de altura no pitoco (ou toco), sem quina, nem inclinação, não sendo permitido o uso de luvas de prego, ralo, parafusos, objetos cortantes ou qualquer equipamento que o Fiscal julgue danifical a macaroca:
- 2 Todos os envolvidos na vaqueiada, incluindo os promotores dos eventos, suas equipes de apoio e organização, assim como os competidores, têm a obrigação de preservar os animais participantes, sendo vedado o uso de bois ou cavalos que estejam, no momento da corrida, com sangramento aparente;
- 3 É proibida a utilização de instrumentos que possam provocar choque, sangramento, ferimento ou perfuração nos animais em
- 4 A organização dos eventos de vaquejada deverá disponibilizar aos bois e cavalos água e comida em quantidade e qualidade condizentes com a sua necessidade e manutenção da saúde dos animais;
- 5 É proibido o uso de bois com chifres sem aparamento, uma vez que eles podem causar risco aos competidores, aos cavalos ou à
- 6 É obrigatória, durante todo o período de realização dos eventos, a manutenção de uma equipe de veterinários à disposição dos competidores, a qual também deverá acompanhar o tratamento dos bois e cavalos que adoeçam ou porventura se acidentem durante a vaquejada, tomando todas as providencias necessárias à manutenção da saúde dos animais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES: A realização da vaquejada deve ser previamente informada às autoridades competentes, inclusive ao Representante do Ministério Público desta cidade, para possibilitar o controle adequado, assim como qualquel acidente ocorrido com os animais durante a vaquejada deve ser comunicado, de imediato e por escrito, ao referido Promotor de Justica Ambiental, visando à proteção animal

CLÁUSULA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO: Considera-se como fato caracterizador do inadimplemento deste Termo a constatação, por qualquer meio legal, do descumprimento das obrigações nele previstas, inclusive certidão circunstanciada emitida pelo Ministério Público ou documento de inspeção, vistoria, relatório ou afim, expedido por órgão de fiscalização ambiental, diretamente ou por qualquer servidor à sua disposição designado para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA: O inadimplemento de qualquer das obrigações constantes nas cláusulas do presente Termo acarretará multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por infração, revertida em favor do Fundo Estadual do Meio Ambiente, independentemente das demais sanções pertinentes, tais como embargo do Parque de Vaquejada, suspensão de suas atividades ou proibição definitiva de seu

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O Ministério Público de Pernambuco fará publicar o presente Termo de Ajustamento Conduta em espaço próprio no Diário Oficial do Estado, dando-lhe ampla publicidade, bem como a remessa de cópia à ADAGRO pa

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TÍTULO EXECUTIVO: Este Termo constitui título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e art. 585, VII, do Código de Processo Civil, mas poderá ser homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou do COMPROMISSÁRIO, hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença disposto no art. 475-J e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica estabelecido o foro da Comarca de Bezerros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais

Bezerros, 09 de maio de 2016.

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS Promotor de Justica

CRISTIANO JUNIO DE FREITAS MIRANDA

Promotor do evento/ 1º Compromissário

ROBERTO CANTINHO PAIVA FILHO Responsável pelo evento/ 2º Compromissário
1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA – INFÂNCIA E JUVENTUDE

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça em exercício, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal), cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, nos termos do artigo 201, V do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 227, "caput" da Constituição Federal preconiza que: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público zelar e fiscalizar a garantia e o direito de todas as crianças e adolescentes, promovendo para tanto todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessár

CONSIDERANDO o apurado através do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n. 020/2015, em curso nesta Promotoria de Justiça, acerca da temática da PROSTITUIÇÃO INFANTOJUVENIL no MUNICÍPIO DE OLINDA, havendo necessidade de outras providências para aperfeiçoamento do sistema integrado de proteção a tais vítimas;

CONSIDERANDO a complexidade do tema da exploração sexual infantojuvenil, e a necessidade de se empreenderem novas diligências para apuração integral dos fatos e adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP no 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP no 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos de investigação preliminar, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Nomeação dos servidores à disposição Adauto dos Santos e Andrea de Cassia como secretários escreventes;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

DETERMINAR desde logo:

DETERMINAR GESGE IOGO:
Oficie-se às Delegacias de Polícia e DPCA, bem como ao 1º
Batalhão da Polícia Militar, requisitando informações, no prazo
de 30 dias, acerca de eventuais localidades ou pontos onde
sejam registrados maior número de casos de exploração sexual infantojuvenil no Município de Olinda, e se são realizadas ações articuladas com a rede de proteção com a finalidade de coibir tais

Expeçam-se ofícios às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, requisitando as seguintes informações: se o município dispõe de um mecanismo oficial destinado à notificação obrigatória dos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos e outras forma de violência contra crianças e adolescentes atendidos nos hospitais, postos de saúde e escolas, nos moldes do previsto no art. 13, da Lei nº 8.069/90; em caso positivo, fornecer cópia do ato administrativo referente à criação do documento e o modelo que vem sendo atualmente utilizado; se é feita a sistematização e o mapeamento dos casos relatados, devendo ser fornecidos os dados relativos aos anos de 2014, 2015 e 2016, caso disponíveis; se são promovidos debates ou realizados eventos destinados à

se são promovidos debates ou realizados eventos destinados à orientação, sensibilização e conscientização dos profissionais de saúde e educação acerca da violência contra a criança e o adolescente em todas suas formas, com ênfase para violência sexual, indicando a metodologia empregada e a frequência em que ocorrem; esclarecer, ainda, se os profissionais são orientados e conscientizados acerca da obrigatoriedade da notificação dos casos de mera suspeita ou confirmação de maus-tratos é outras forma de violência contra crianças e adolescentes;

Expeca-se ofício à coordenação do Conselho Tutelar, requisitando as seguintes informações: quais as medidas adotadas nos casos de constatação ou

quais as medidas adotadas nos casos de constatação ou suspeita de exploração sexual infantojuvenil, esclarecendo se há comunicação à autoridade policial e ao Ministério Público (cf. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90), bem como se existe alguma espécie de articulação com os órgãos de saúde e assistência social, para a avaliação e atendimento das crianças e adolescentes vítimas e suas famílias; a eficácia do atendimento prestado pela rede de proteção atualmente disponível no Município de Olinda, nos casos de exploração sexual infantojuvenil. Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, bem como ao CAOPIJ; Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por ofício, ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do MPPE, para conhecimento; Providencie-se o registro/lançamento desta Portaria e dos atos pertinentes no sistema Arquimedes.

pertinentes no sistema Arquimedes.

Olinda, 15 de abril de 2016.

Aline Arroxelas Galvão de Lima Promotora de Justica

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 012/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por **U MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preliminar nº 067/2013, nesta Promotoria de Belém de São Francisco-PE, instaurado para apurar irregularidades na prestação de contas do Prefeito de Belém de São Francisco e Itacuruba-PE;

CONSIDERANDO o teor do artigo 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público e do artigo 1º, §§6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento acima citados, o prazo para coniciusad do Frocedinierio. Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento dever ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou promovida a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a

ONVERTER o presente Procedimento Preparatório QUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências: CONVERTER

Autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; Remessa de cópia à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;

Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MP e à Corregedoria Geral do Ministério Público, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça: Nomeia-se a servidora Edja Angelim Torres de Souza para exercer as funções de secretária, mediante compromisso; Após, voltem-me os autos conclusos;

Belém de São Francisco, 10 de maio de 2016.

Manuela Xavier Capistrano Lins Promotora de Justica

1ª. Promotoria de Justica de Goiana NA PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIM INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2016 ио Ри́вноо

PORTARIA nº 16/2016 (Autos nº 2015/2153946)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça

de Goiana, no uso de suas atribuições legais, como a Defesa do Patrimônio Público e Social, nos termos dos artigos 129, inciso III da Constituição Federal, art. 25 e art.26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 e 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94;

 $\hbox{\bf CONSIDERANDO } \ que \ em \ agosto/2015 \ o \ Prefeito \ de \ Goiana \ editou \ os \ Decretos \ Municipais \ n^o \ 070/2015 \ e \ 071/2015, \ promovendo \ o \$ contingenciamento de despesas, através da redução de salários e da criação de Comitê Gestor de Despesas, em virtude da crise econômica que assola o país;

CONSIDERANDO os termos da Notícia de Fato nº 22/2015, instaurado a partir de representação do SINSEPUG – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana, informando a contratação da empresa Impacto Comunicação e Marketing Ltda., no final do ano de 2015, em detrimento do pagamento de verbas alimentares, como o salário dos servidores, que estão sendo

CONSIDERANDO que nesta data compareceram na Promotoria de Goiana inúmeros servidores públicos, além de representantes do Sindicato dos Professores e dos Servidores Públicos de Goiana, para noticiar que os atrasos no pagamento dos salários continuam ocorrendo;

CONSIDERANDO que os servidores, mesmo os comissionados e temporários, têm garantidos direitos sociais previstos na Constituição Federal, sendo que o caráter estatutário do vinculo não afasta o direito à remuneração tempestiva, com base, inclusive, no princípio da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que nos municípios com dificuldades financeiras, que sofrem com a carência de recursos públicos, deve o administrador otimizar a alocação de recursos públicos na satisfação das necessidades mais prementes da população, haja vista o princípio da eficiência previsto no "caput" do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que aos gestores compete a proteção do chamado "mínimo existencial", assim compreendido como o núcleo essencial de direitos a permitirem uma existência minimamente digna por parte dos servidores públicos

CONSIDERANDO que o administrador, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal Ordinária 8.429/92), deve respeitar e fazer respeitar o princípio da moralidade administrativa, sob pena de sofrer as sanções da referida lei;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração dos fatos referidos e adoção de medidas corretivas;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do CSMP-PE e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do CNMP, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para fins de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça e proporcionar a responsabilização por ato de improbidade administrativa do(s) envolvido(s), se for o caso;

OFICIE-SE o Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Goiana, Presidente do Sindicato dos Professores de Goiana e Gerente do Goianaprev, para que informem as datas em que foram pagos os salários dos servidores públicos, inclusive contratados e aposentados, de dezembro/2015 até os dias atuais;

OFICIE-SE o Secretário de Arrecadação e Finanças, para que remeta, no prazo de quinze dias, informação sobre o total das despesas com publicidade realizada pela Prefeitura Municipal de Goiana nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016, bem como que informe o valor total pago à empresa Impacto Comunicação e Markting, em virtude do contrato nº 193/2015;

NOTIFIQUE-SE o Prefeito de Goiana, Secretário de Finanças de Goiana, Gerente do Goianaprev, além dos representantes sindicais citados, para serem ouvidos sobre os fatos referidos, na data de 16 de maio de 2016;

ENCAMINHE-SE cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico, à SGMP e ao CAOP/PPS, para publicação no DOE;

COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público, bem como à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, §2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

Autue-se e registre-se no arquimedes

Goiana/PE, 11 de maio de 2016.

Patrícia Ramalho de Vasconcelos Promotora de Justica

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE IPOJUCA PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL № 001/20 001/2010

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

do Procedimento de Investigação Criminal nº 17813-se do Procedimento de Investigação Criminal nº 001/2010, instaurado para averiguar a notícia de suposto crime cometido pelo Sr. Petrônio Barbosa de Arruda, Tabelião do Cartório Único de Registro de Imóveis e Tabelionato de Ipojuca. Observa-se que decorreu lapso temporal de mais 90 (noventa) dise deode a último processor de processor aconsecutor de comencia d dias desde a última prorrogação de prazo para conclusão PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, não havendo,

no presente momento, a possibilidade de encerramento, tendo em vista a necessidade de melhor instruir os autos. Ante o exposto, RESOLVE o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro no disposto no artigo 13, da Resolução RES-CPJ nº 004/2011, de 23.11.2011, publicada no DOE de 24.11.2011, PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do presente procedimento investigatório. Desde iá. DETERMINA:

Registre-se no sistema de gestão de autos Arguimedes Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público.
Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação.

Após, voltem-me conclusos para relatório

Ipojuca, 10 de maio de 2016.

Rinaldo Jorge da Silva Promotor de Justiça



Ajude a cortar custos no MPPE. Utilize de forma consciente os bens do seu ambiente de trabalho. Colabore.

